

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 951

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA . IAT						
6931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	33901400	284	95	P	115.800,00	21002263
		33903000	284	95	P	200.000,00	21002263
		33903900	284	95	P	100.000,00	21002263
					TOTAL	415.800,00	
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6961	FUNDO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEMA						
6294	GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA	44905200	138	01	P	1.908.990,00	21002263
					TOTAL	1.908.990,00	
					TOTAL	2.324.790,00	

142501/2021**RESOLUÇÃO SEFA Nº 1012 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

Retificação da Resolução SEFA 907/2021 de 01 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11013 de 03 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.081.569-4,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Resolução SEFA 907/2021 de 01 de Setembro de 2021, publicado no Diário Oficial nº 11013 de 03 de setembro de 2021, na parte onde se lê "Do período de 01 de setembro de 2021 a 19 de setembro de 2021", leia-se "Do período de 01 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2021";

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 28 de setembro de 2021

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

142222/2021**RESOLUÇÃO SEFA Nº 1031/2021.**

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

O Secretário de Estado da Fazenda, com fundamento no inciso XIV do art. 45 da Lei n. 8.485, de 3 de junho de 1987, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, no Regulamento do Sorteio "Nota Paraná" anexo à Resolução SEFA 626, de 3 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2.º Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - "hash code", obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest Algorithm 5", de domínio público:

I) Sorteio 97: CCFDFE840586F564D36C3DA17D506716.

II) Sorteio 98: B22EA8937DB04B82D474EBF4554FE824.

III) Sorteio 99: 03F8989B169EFA066C925850F27B62CF.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

142224/2021**RESOLUÇÃO SEFA Nº 1046/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021**

Institui Comissão para elaboração de estudos sobre as necessidades de reposição de pessoal na carreira dos Auditores Fiscais da Receita, bem como edição dos atos necessários à realização de Concurso Público, incluindo enumeração dos elementos indispensáveis à elaboração de regulamento do concurso e termo de referência para contratação da instituição organizadora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando:

- a necessidade urgente e inadiável de reposição de pessoal no âmbito da Receita Estadual;

- o grande volume de aposentadorias verificadas nos últimos anos, assim como a elevada média de idade dos Auditores Fiscais da Receita Estadual;

- o contido no Protocolo nº 17.950.529-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão destinada a realizar atos preparatórios à realização de concurso público para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, responsável pela elaboração de estudo sobre as necessidades de reposição de pessoal na carreira dos Auditores Fiscais da Receita, bem como edição dos atos necessários à realização de Concurso Público, incluindo enumeração dos elementos indispensáveis à elaboração do regulamento do concurso e termo de referência para contratação da instituição organizadora.

Parágrafo único. A comissão deverá aproveitar, na medida do possível, os trabalhos realizados pela Comissão instituída pela Resolução SEFA n. 748/2019, contidos no protocolo n. 15.833.995-1.

Art. 2º. A Comissão é responsável pela atualização de estudo sobre a projeção futura do quadro de pessoal da Receita Estadual, bem como pela indicação, com base no estudo realizado, do número de contratações futuras necessárias à continuidade dos serviços prestados pela SEFA.

Parágrafo único. A Comissão deverá indicar também a necessidade de agentes profissionais do QPPE no âmbito da Receita Estadual, incluindo suas especializações.

Art. 3º. O estudo deverá apontar a quantidade de cargos e vagas a serem oferecidas no Concurso, incluindo as áreas de especialização que demandam maior quantidade de Auditores Fiscais.

Parágrafo único. O regulamento do concurso deverá prever duas provas distintas, sendo uma prova específica para atuar na área de Contabilidade, cabendo à comissão elaborar relatório versando sobre os seguintes pontos:

I – Fases do concurso;

II – Prova objetiva e subjetiva (caso necessária);

III – Títulos (por relevância);

IV – Conteúdo programático (por ordem de relevância de cada matéria);

Art. 4º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão:

Servidor	Função	RG
Daniel Barbosa Gomes	Presidente	13.751.556-3
Ciro Fernando Cvilikas	Secretário	3.963.491-0
Marco Aurélio Amaral Petrocini	Membro	2.207.019-3
José Carlos Endlich	Membro	4.741.659-0
Mário Sérgio da Silva Brito	Membro	13.809.461-8

Art. 5º. Concluídos os estudos relativos à necessidade de pessoal, preliminarmente à realização dos atos necessários à elaboração do regulamento do concurso, a Comissão apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Parágrafo único. O relatório a que se faz menção no *caput* deste artigo deverá conter, obrigatoriamente:

I – número de Auditores aposentados nos anos de 2019, 2020 e 2021;

II – número de Auditores com pedidos de aposentadoria em trâmite, já com autorização da Direção da Pasta;

III – número de Auditores em condições de se aposentar nos próximos 3 anos;

IV – relação das áreas de especialidade que demandam maior atuação e quantidade necessária de Auditores por área.

V – necessidade de agentes profissionais (QPPE) para auxiliar nos trabalhos da Receita Estadual, bem como especialidade.

Art. 6º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de:

I – 60 (sessenta) dias contínuos, para elaboração do relatório a que se faz menção no art. 5º, contados a partir de 20-08-2021, data da publicação da Resolução SEFA n. 845/2021;

II – 90 (noventa) dias contínuos para as demais atribuições, contados a partir de 20-08-2021, data da publicação da Resolução SEFA n. 845/2021.

Art. 7º. Os trabalhos desta Comissão terão caráter opinativo e serão encaminhados à SEAP após aprovação do Secretário.

Art. 8º. Fica revogada a Resolução SEFA n. 845/2021;

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

142401/2021

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1047/2021 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Designa servidor para atuar na como Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação - ATIC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei no 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o contido no protocolo nº 18.136.893-4,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Gilberto Favato, RG nº 4.208.646-0/PR, para responder pelas atribuições da Chefia da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação – ATIC, desta Secretaria de Estado da Fazenda, nas ausências e afastamentos do titular.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 28 de setembro de 2021.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

142226/2021